



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 31 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 28/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8162

Número de Autenticidade: 7f05a11516cb767b77a88b41e7043cf2

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

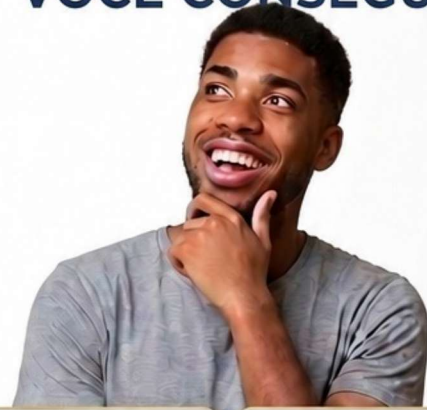
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 892, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável - PLS no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômico, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO que o PLS é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da Comissão Gestora do PLS, com vistas à adequação de suas competências, estrutura e atuação às atuais diretrizes normativas, estratégicas e de governança do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004144-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Capítulo I**Da Natureza e Competência**

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a os indicadores de sustentabilidade institucional do Tribunal, assegurando sua execução de forma contínua, integrada e em estrita conformidade com as normas vigentes;

II - monitorar o cumprimento das metas, indicadores e ações previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS, avaliando os resultados alcançados e propondo medidas de aprimoramento;

III - analisar e validar os dados e indicadores encaminhados pelas unidades administrativas e judiciais;

IV - aprovar o relatório de desempenho anual do PLS e o plano de ação;

V - assegurar a correta alimentação dos sistemas oficiais, especialmente aqueles vinculados às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

VI - propor medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento, com base na análise dos resultados obtidos;

VII - orientar e articular os setores do Tribunal, promovendo a integração e a padronização de práticas sustentáveis;

VIII - sugerir a edição de normativos internos, bem como o desenvolvimento de projetos, campanhas e parcerias institucionais e iniciativas voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade social;

IX - acompanhar a conformidade normativa das ações do Tribunal com as políticas de sustentabilidade vigentes;

X - promover a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social, incentivando a conscientização e o engajamento de magistrados, servidores, colaboradores e terceirizados; e

XI - assegurar a continuidade e a governança das ações vinculadas ao PLS e às políticas de sustentabilidade e responsabilidade social institucional, independentemente de alterações na gestão administrativa.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social deverá estimular a reflexão e a mudança de padrões de compra, consumo e comportamento a fim de garantir a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social deverá fomentar ações que estimulem:

I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

II - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

III - a redução do impacto negativo das atividades do Poder Judiciário do Estado de Roraima no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

IV - a promoção das contratações sustentáveis;

V - a gestão sustentável de documentos;

VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e

VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Capítulo II

Da Composição e Funcionamento

Art. 5º A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social deverá ser presidida por um(a) magistrado(a) e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores(as) titulares de unidades, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições.

Art. 6º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

I - **Elaine Biachi**, Desembargadora - Presidente;

II - **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, Juíza de Direito - Vice-Presidente;

III - **Paloma Lima de Souza Cruz**, Chefe do Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - Coordenadora;

IV - **Hermenegildo Ataíde D'Avila**, Secretário-Geral - Membro;

V - **Boniek Amurim de Souza**, Assessor Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação - Membro;

VI - **Charles Barbosa Mendes**, Secretário de Gestão Administrativa - Membro;

VII - **Claudete Pereira da Silva**, Secretária Adjunta da Secretaria de Infraestrutura e logística - Membro;

VIII - **Erika Pereira Alexandrino Prado Horta**, Subsecretária de Projetos e Gestão da Qualidade - Membro;

IX - **Klissia Michelle Melo Oliveira**, Secretária Adjunta da Secretaria de Qualidade de Vida - Membro;

X - **Nádia Janaína de Souza**, Assistente Técnica da Ouvidoria - Membro;

XI - **Ana Livia Gama Jardim de Sá**, Assessora Técnica do Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - Membro; e

XII - **Rayandria Maria Carvalho Santiago**, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação - Membro.

Parágrafo único. Na sua eventual falta ou impedimento, o(a) Presidente da Comissão será substituído(a) pelo(a) Vice-Presidente.

Art. 7º A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social reunir-se-á quando necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 8º Poderão participar das reuniões da Comissão, a convite, outros servidores de unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR ou consultores que atuarão na qualidade de assessores.

Capítulo III

Das Atribuições dos Membros

Art. 9º Compete à Presidência da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

I - orientar e supervisionar as atividades da Comissão;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões e resolver questões de ordem;

III - propor ações e propostas a serem discutidas nas reuniões para o avanço sustentável da instituição; e

IV - designar Secretário de Apoio das reuniões, dentre os membros da Comissão.

Art. 10. Compete à Coordenação da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

I - coordenar as atividades da Comissão;

II - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas nas reuniões;

III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental da Comissão;

IV - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração do PLS, zelando pelo seu alinhamento estratégico com o Plano Estratégico Institucional - PEI;

V - orientar a priorização das atividades e projetos que venham a integrar o PLS;

V - acompanhar a coleta, consolidação e sistematização dos dados e indicadores relacionados às ações de sustentabilidade institucional;

VI - acompanhar a elaboração, revisão, atualização e monitoramento do PLS, junto ao Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

VII - acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão e das metas estabelecidas no PLS;

VIII - apoiar tecnicamente a proposição de projetos, ações, campanhas, medidas e iniciativas relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade social institucional;

IX - orientar a priorização das atividades, ações e projetos que venham a integrar o PLS; e

X - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao funcionamento da Comissão.

Art. 11. Aos membros da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social concerne:

I - analisar e discutir as matérias submetidas;

II - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta de reuniões; e

III - propor a participação nas reuniões de convidados que possam prestar assessoria ou esclarecimentos sobre matéria constante da pauta.

Capítulo IV

Da Conceituação

Art. 12. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços que estabeleçam parâmetros sustentáveis em função de possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos;

II - práticas de sustentabilidade: iniciativas que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do Poder Judiciário de Roraima;

III - práticas de racionalização: iniciativas cujo objetivo seja melhoria da qualidade do gasto público, o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho e predominância da eficiência na concretização de iniciativas;

IV - compra compartilhada: contratação realizada por intermédio de um grupo de órgãos participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços será de uma instituição ou entidade da administração pública com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais à coletividade;

V - ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

VI - corpo funcional: colaboradores, estagiários, magistrados e servidores;

VII - força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados e prestação de serviços provenientes de convênio ou termo de cooperação; e

VIII - responsabilidade social institucional: conjunto de ações, projetos e práticas voltados à promoção da ética institucional, da cidadania, do desenvolvimento sustentável, do voluntariado, da integração social e da geração de impactos positivos para a sociedade.

Capítulo V

Do Plano de Logística Sustentável

Art. 13. O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§1º Compete à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social zelar pelo cumprimento das metas e indicadores do PLS, bem como publicar, anualmente, os resultados alcançados no referido Plano.

Art. 14. A Comissão deverá formalizar eventuais planos de ação junto às unidades responsáveis.

Art. 15. Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 769, de 27 de julho de 2022.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2817021 e o código CRC 28FB9809 .

PORTARIA TJRR/PR N. 893, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018810-58.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 2º período de 2024, para usufruto no período de **11 a 22 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Conceder férias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período de 2025, para usufruto no período de **23 de setembro a 22 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Conceder férias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 2º período de 2025, para usufruto no período de **23 de outubro a 21 de novembro de 2026**.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/08/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2900626 e o código CRC 3665C7D4 .

PORTARIA TJRR/PR N. 894, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018958-69.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, anteriormente agendadas para fruição nos dias **10 e 11 de setembro de 2026** e no período de **23 a 25 de setembro de 2026**.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/08/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2900571 e o código CRC F90D328B .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018100-38.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelos Oficiais de Justiça Mauro Alisson da Silva e Francisco Alencar Moreira.

Ex positis, com fundamento no art. 7º, inciso IX, da Constituição Federal; nos arts. 70, 71 e 72 da LCE n. 053/2001; no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 88/2009; nos arts. 12, 18 e 19, § 2º, da Resolução TJRR/TP n. 11/2014; na Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018; bem como na orientação firmada no Expediente n. 3928/2015-AGIS, posteriormente transformado no Procedimento Administrativo n. 2015/1787 (0433067), em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando a disponibilidade orçamentária (2899610), **acolho** a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas (2892095) e **defiro parcialmente** o pedido formulado pelos requerentes, para autorizar apenas o pagamento das horas

extraordinárias referentes aos serviços prestados durante a 3ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular de 2026 da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista, realizada em 13 de agosto de 2026, nos termos do demonstrativo apresentado pela Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal (2890193).

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/08/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2900640** e o código CRC **9358E721**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 28/8/2026

DECISÃO**Procedimento SEI n. 0019067-83.2026.8.23.8000****Assunto: Impugnação - Prova Oral - Concurso Outorga de Delegações Extrajudiciais**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apreciação de requerimentos formulados por candidatos inscritos no II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de Roraima, relacionados à data designada para a realização da prova oral.

O primeiro requerimento foi apresentado por Valdecy Alves dos Santos ([2901261](#)), que impugna o Edital de Convocação n.º 22 – TJRR Notários, sob o fundamento de que a convocação para a prova oral, designada para o dia 6 de setembro de 2026, não observou a antecedência mínima de 15 (quinze) dias estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. Sustenta, ainda, a coincidência da data com etapa de concurso congênere.

O segundo requerimento foi apresentado por Simone Silva Paz ([2902314](#)), também candidata no certame, que igualmente solicita a revisão da data da prova oral em razão da inobservância do prazo mínimo de antecedência. Acrescenta dificuldade de deslocamento decorrente de sua participação em outro concurso para outorga de delegações extrajudiciais e, subsidiariamente, caso mantida a data, solicita orientação quanto à possibilidade de realização da prova oral por videoconferência.

Considerando que os requerimentos possuem o mesmo objeto, relacionado à data designada para a realização da prova oral, foram reunidos no presente procedimento para apreciação conjunta.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, registra-se que a matéria insere-se nas atribuições da Comissão Examinadora do Concurso, presidida por este subscritor, nos termos da Portaria TJRR/PR n.º 191/2026, conforme registrado no despacho da Presidência que encaminhou os autos para análise.

O II Concurso Público para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima foi inaugurado pelo Edital n.º 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, sob a disciplina então estabelecida pela [Resolução CNJ n.º 81/2009](#).

Durante a tramitação do certame, sobreveio a Resolução CNJ n.º 631, de 28 de julho de 2025, que alterou a [Resolução CNJ n.º 81/2009](#) e passou a exigir antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a convocação das etapas presenciais obrigatórias.

A própria [Resolução CNJ n.º 631/2025](#) estabeleceu regra específica de transição, ressaltando da nova exigência apenas os editais de convocação já publicados na data de sua entrada em vigor. O marco temporal adotado pelo Conselho Nacional de Justiça foi, portanto, o edital de convocação da respectiva etapa, e não o edital de abertura do concurso.

Essa distinção é determinante para o caso.

Embora o edital de abertura deste concurso seja anterior à [Resolução CNJ n.º 631/2025](#), a data da prova oral não se encontrava definida naquele momento. Mesmo o Edital n.º 16 – TJRR Notários, de 24 de abril de 2026, destinado a disciplinar a realização da prova oral, remeteu a definição das datas e horários ao futuro edital de convocação.

A data de 6 de setembro de 2026, portanto, somente foi formalmente estabelecida pelo [Edital de Convocação n.º 22, publicado em 28 de agosto de 2026](#).

Desse modo, ainda sob a disciplina então vigente, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias já deveria ser observada, uma vez que a convocação da prova oral não estava abrangida pela regra de transição estabelecida pela [Resolução CNJ n.º 631/2025](#).

Ocorre que, na mesma data da publicação do Edital de Convocação n.º 22, foi publicada a [Resolução CNJ n.º 696/2026](#), que revogou a [Resolução CNJ n.º 81/2009](#) e passou a disciplinar a nova sistemática nacional dos concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro.

A nova resolução manteve expressamente a exigência anteriormente estabelecida. Dispõe o art. 36:

“Todas as etapas presenciais obrigatórias, incluindo avaliações e procedimentos complementares, serão convocadas por edital com antecedência mínima de quinze dias, a fim de garantir condições adequadas de deslocamento e participação a todos os candidatos.”

A [Resolução CNJ n.º 696/2026](#), portanto, não inovou quanto ao prazo de convocação da etapa presencial, mas reafirmou exigência que já incidia sobre o presente certame em razão da [Resolução CNJ n.º 631/2025](#).

No caso concreto, o [Edital de Convocação n.º 22, publicado em 28 de agosto de 2026](#), estabelecendo a realização da prova oral para 6 de setembro de 2026, em intervalo inferior ao prazo mínimo regulamentar. A inadequação, portanto, já existia sob a disciplina anterior e permanece à luz da regulamentação atualmente vigente.

Há, ainda, questão relacionada à compatibilização dos calendários dos concursos para outorga de delegações.

A [Resolução CNJ n.º 696/2026](#) passou a disciplinar expressamente a matéria em seu art. 37, nos seguintes termos:

“Na fixação das datas das etapas presenciais obrigatórias, é vedada a indicação de data coincidente com etapas presenciais obrigatórias de outro concurso para serviços notariais ou de registro previamente comunicada ao CNJ.”

O parágrafo único do mesmo dispositivo estabelece que a prioridade na ocupação das datas observará a ordem cronológica de comunicação ao painel nacional.

O art. 38, por sua vez, determina a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça das datas programadas para cada etapa e de suas eventuais alterações, mediante alimentação do painel nacional destinado ao acompanhamento desses concursos.

A consulta ao [Painel Nacional dos Concursos de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serviços de Notas e de Registro](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, evidencia conflito objetivo de calendário com o concurso promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, cujo cronograma prevê a realização da prova objetiva para ingresso por provimento em 5 de setembro de 2026 e da prova objetiva para ingresso por remoção em 6 de setembro de 2026.

Há, portanto, coincidência direta entre a data inicialmente estabelecida pelo TJRR para a prova oral, 6 de setembro de 2026, e a prova objetiva para ingresso por remoção do concurso do TJMT.

Embora um dos requerimentos faça referência ao Estado de Mato Grosso do Sul, as datas indicadas correspondem, na realidade, ao concurso promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Assim, para fins desta decisão, o conflito de calendário objetivamente identificado é aquele existente entre os concursos do TJRR e do TJMT.

A sobreposição deverá ser considerada na definição da nova data, observando-se as disposições dos arts. 37 e 38 da [Resolução CNJ n.º 696/2026](#) e, especialmente, a ordem cronológica das comunicações registradas no painel nacional.

A disciplina de transição da nova resolução também não impede a adequação.

O art. 116 da [Resolução CNJ n.º 696/2026](#) estabelece a aplicação imediata de suas disposições, observadas as regras transitórias previstas, e ressalva expressamente a internalização imediata, na medida do possível, das normas relacionadas, entre outros aspectos, a prazos.

A antecedência mínima prevista no art. 36 insere-se precisamente nessa categoria e pode ser observada sem qualquer prejuízo às etapas já concluídas, uma vez que a prova oral ainda não foi realizada.

Por sua vez, o art. 117 preserva a validade dos atos praticados sob a vigência da regulamentação anterior, o que não impede a adequação de etapa futura ainda não realizada.

A exigência de antecedência mínima não constitui mero formalismo. A própria norma vincula o prazo à garantia de condições adequadas de deslocamento e participação dos candidatos, finalidade especialmente relevante em concurso de abrangência nacional cuja etapa presencial será realizada em Boa Vista/RR.

Diante desse contexto, a manutenção da data originalmente prevista não se mostra compatível com as disposições da [Resolução CNJ n.º 696/2026](#).

Quanto ao pedido subsidiário formulado por Simone Silva Paz para realização da prova oral por videoconferência, sua apreciação fica prejudicada diante do cancelamento da data atualmente designada e da consequente necessidade de redesignação da etapa, sem prejuízo de nova análise caso subsista situação concreta após a definição da nova data.

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora do II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de Roraima, **acolho** os requerimentos apresentados para cancelar a data de 6 de setembro de 2026 anteriormente designada para a realização da prova oral, com a consequente redesignação da etapa.

A nova data será definida pela Comissão Examinadora, observando-se a antecedência mínima de 15 (quinze) dias prevista no art. 36 da [Resolução CNJ n.º 696/2026](#), bem como a vedação de sobreposição de etapas presenciais obrigatórias prevista no art. 37 e as regras de comunicação estabelecidas no art. 38 do mesmo ato normativo.

Definida a nova data, deverá ser publicado novo edital de convocação para a prova oral, com a correspondente atualização do cronograma do certame, nos termos do art. 35, § 3º, da [Resolução CNJ n.º 696/2026](#).

Sem prejuízo da posterior publicação do novo edital de convocação, expeça-se, desde já, comunicado na página oficial do concurso, informando o cancelamento da data de 6 de setembro de 2026 anteriormente designada para a prova oral e esclarecendo que a nova data será oportunamente divulgada após deliberação da Comissão Examinadora.

Comunique-se ao Cebraspe para imediato cumprimento quanto à divulgação do comunicado e, após a definição da nova data, para adoção das providências necessárias à publicação do novo edital de convocação e do cronograma atualizado do certame.

Fica prejudicada, neste momento, a análise do pedido subsidiário de realização da prova oral por videoconferência.

Publique-se a presente decisão.

Dê-se ciência aos requerentes e à Presidência.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 23 – TJRR NOTÁRIOS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, considerando o teor da Decisão CGJ 2902360, da Resolução CNJ nº 631/2025, que alterou a Resolução CNJ nº 81/2009, bem como da Resolução CNJ nº 696/2026, que revogou a Resolução CNJ nº 81/2009, torna pública a **suspensão da aplicação da prova oral**, prevista para o dia 6 de setembro de 2026, referente ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

Torna público, também, que a **nova data de realização da etapa será divulgada oportunamente**, por meio de edital específico.

Torna público, por fim, que os **candidatos deverão acompanhar atentamente todas as publicações, comunicados e atualizações referentes ao concurso**, no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25.

DES. LEONARDO CUPELLO
Presidente

Procedimento SEI n.º 001743X-XX.2026.8.23.8000

Assunto: Apelação cível em dúvida registral relativa a adjudicação compulsória

Interessado: (...)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por (...) e (...) contra sentença proferida em procedimento de dúvida registral suscitado pelo 1º Registro de Imóveis de Boa Vista, em razão da negativa de processamento de pedido de adjudicação compulsória extrajudicial referente a 50% do imóvel objeto da matrícula n.º (...).

A qualificação negativa foi fundamentada, em síntese, na ausência de assinatura dos vendedores no instrumento particular apresentado pelos interessados, sob o entendimento de que não haveria título formalmente apto a demonstrar a obrigação de transferência do imóvel.

A sentença julgou procedente a dúvida e manteve a recusa registral.

Interposta apelação, a Câmara Cível deixou de conhecer do recurso, reconhecendo a natureza administrativa do procedimento de dúvida e a competência do Corregedor-Geral de Justiça para seu julgamento, nos termos dos arts. 163 e 164 do Provimento TJRR/CGJ n.º 1/2017.

Remetidos os autos a esta Corregedoria-Geral de Justiça, determinou-se a complementação da instrução e a certificação da tempestividade do recurso, providências posteriormente cumpridas.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade.

No mérito, a irresignação não comporta provimento.

A controvérsia foi inicialmente delimitada em torno da ausência das assinaturas dos vendedores no instrumento particular apresentado pelos recorrentes. A análise dos autos, contudo, evidencia obstáculo registral anterior e suficiente à inviabilidade da pretensão, relacionado ao estado atual da matrícula n.º (...).

Os recorrentes sustentam ter adquirido, em 2012, 50% do imóvel de (...) e (...), mediante negócio cujo preço teria sido integralmente quitado.

Ocorre que, posteriormente, foram praticados atos registrais que culminaram na consolidação da propriedade do imóvel em favor do BRB – Banco de Brasília S.A., conforme R-6 da matrícula.

Essa circunstância é reconhecida pelos próprios recorrentes, que sustentam, em essência, que o alienante teria oferecido em garantia a integralidade de imóvel que, segundo afirmam, já não lhe pertenceria integralmente em razão do negócio celebrado em 2012.

A pretensão, portanto, não se limita ao ingresso de título compatível com a situação jurídica atualmente retratada no fôlio real. O registro da adjudicação de 50% do imóvel em favor dos recorrentes pressuporia reconhecer que o negócio alegadamente celebrado em 2012 produz efeitos sobre atos registrais posteriormente praticados e, conseqüentemente, afastar, ainda que parcialmente, os efeitos da consolidação da propriedade em favor do atual titular registral.

Tal providência excede os limites próprios do procedimento de dúvida.

Embora submetida à apreciação de autoridade judicial, a dúvida registral possui natureza administrativa e se destina ao controle da qualificação realizada pelo registrador, não constituindo via adequada à solução de conflito contencioso acerca da validade, eficácia ou oponibilidade de negócio jurídico em face de direitos reais posteriormente constituídos e inscritos.

Assim, enquanto subsistente o R-6 da matrícula n.º (...), não cabe, nesta via administrativa, reconhecer sua ineficácia, total ou parcial, perante os recorrentes, tampouco desconstituir ou afastar os efeitos dos atos registrais que culminaram na consolidação da propriedade em favor do atual titular, com a finalidade de permitir o ingresso da adjudicação pretendida.

Esse fundamento, por si só, impede o acolhimento do recurso.

De todo modo, registro que a ausência de assinatura dos vendedores no instrumento particular não deve ser compreendida, isoladamente, como impedimento abstrato e absoluto ao processamento da adjudicação compulsória extrajudicial.

A disciplina do instituto admite a apreciação do conjunto documental apresentado para demonstração do negócio jurídico, do adimplemento das obrigações assumidas e da resistência ou omissão quanto à outorga do título definitivo, de modo que a qualificação registral não se restringe à existência de assinatura em um único documento.

No caso concreto, entretanto, os elementos apresentados não permitem reconhecer, com a segurança necessária à prática do ato registral, a existência de obrigação definitiva e inequívoca de transferência da fração do imóvel em favor dos recorrentes.

A minuta contratual contém a descrição do negócio, do preço e da obrigação de outorga, mas não foi assinada pelos vendedores. O e-mail atribuído a (...), por meio do qual teria sido encaminhada versão revisada do contrato, constitui elemento relevante da negociação, mas não demonstra, por si só, a aceitação definitiva de todos os termos do instrumento.

Da mesma forma, as declarações fiscais, a ata notarial, os contratos de locação e os demais elementos relacionados ao exercício da posse corroboram a narrativa apresentada pelos recorrentes, mas não são suficientes, nas circunstâncias concretas, para demonstrar de maneira segura a existência de obrigação definitiva de transmissão da propriedade.

A tutela concedida nos autos da ação possessória n.º 084466X-XX.2024.8.23.0010 igualmente não altera essa conclusão. O provimento reconheceu, em cognição sumária, a presença de elementos suficientes à tutela da posse, mas não declarou a aquisição do domínio, não constituiu o negócio jurídico alegado pelos recorrentes e tampouco afastou os direitos reais posteriormente inscritos na matrícula.

Também não cabe, neste procedimento, incorporar como fatos comprovados as imputações formuladas em procedimento disciplinar correlato acerca de eventual fraude, falsidade documental ou outras irregularidades, cuja apuração possui objeto e finalidade próprios.

A manutenção da qualificação negativa, portanto, não importa declaração de inexistência ou invalidade do negócio jurídico alegadamente celebrado em 2012, mas apenas o reconhecimento de que, diante da situação registral atualmente existente e dos limites da via administrativa, não é possível admitir o ingresso da adjudicação compulsória pretendida.

Eventual reconhecimento da relação jurídica invocada pelos recorrentes, bem como de sua eficácia perante os atos registrais posteriores e o atual titular da matrícula, demanda apreciação pela via jurisdicional contenciosa própria, com observância do contraditório e da participação de todos os titulares de direitos potencialmente atingidos.

Diante do exposto, CONHEÇO da apelação e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a procedência da dúvida e a impossibilidade de registro da adjudicação compulsória extrajudicial pretendida, pelos fundamentos acima expostos.

Ressalva-se aos interessados o direito de buscar, pela via jurisdicional própria, o reconhecimento e a tutela dos direitos que entendam decorrentes do negócio jurídico alegadamente celebrado em 2012.

Dê-se ciência à 4ª Vara Cível de Boa Vista.

Intimem-se.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 28.08.2026

EDITAL N.º 99/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo compreender e conhecer os fundamentos e melhores práticas do uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Inteligência Artificial (IA) Generativa**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Desembargadoras, Desembargadores, Juízas e Juizes do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 31/8/2026 e 3/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
8/9/2026 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
9/9/2026 14h às 18h	Módulo 2: Técnicas e Governança.	4h/a
10/9/2026 14h às 18h	Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
11/9/2026 14h às 18h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático). Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

RAFAEL LEITE PAULO - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

EDITAL N.º 100/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **SEEU: Procedimentos, cálculos, casos práticos e execução penal**, a ser ministrado pela instrutora Aline Aparecida Bittencourt.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo aprimorar a atuação dos magistrados e servidores para o uso avançado e crítico do Sistema SEEU, desenvolvendo a habilidade de interpretar com precisão os dados, eventos, cálculos e incidentes da execução penal. O curso habilita os participantes a identificar inconsistências, realizar a correta alimentação e conferência do sistema e aplicar as normas e jurisprudência vigentes, assegurando maior precisão, segurança e efetividade na gestão processual.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Técnica - Sistemas Judiciais**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante: Escola Judicial de Roraima

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos que utilizam o SEEU em suas atividades laborais.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 8 e 11/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total ofertada e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
16/9/2026 14h às 18h	Módulo 1 - Linha do tempo e lógica do SEEU Módulo 2 - Direitos executórios e cálculo de pena Módulo 3 - Remição	4h/a
17/9/2026 14h às 18h	Módulo 4 - Falta grave e seus efeitos Módulo 5 - Unificação e cumprimento de penas Módulo 6 - Monitoramento eletrônico	4h/a
18/9/2026 14h às 18h	Módulo 7 - Indulto e comutação Módulo 8 - Casos práticos	4h/a
Total		12 h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

ALINE APARECIDA BITTENCOURT

Analista Judiciária no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), com atuação na Vara de Execução Penal Especializada. Experiência consolidada em cálculo de penas, aplicação de jurisprudência penal, e no uso do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Implantação do Sistema SEEU em diversos Tribunais do país; validadora da calculadora de penas do Sistema SEEU; Docente em Execução Penal em escolas judiciais e cursos jurídicos, com atuação também como capacitadora e facilitadora em projetos de alcance nacional e internacional. Especialista em Direito Penal e Processual Penal, Execução Penal/ Cálculo de Penas e Jurisprudência Penal.

**DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI
GABINETE****PORTARIA DE ELOGIO Nº 001/26, de 31 de agosto de 2026.**

A Excelentíssima Desa. **ELAINE BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 099/TJRR/PR, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DJE EDIÇÃO 7798, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** a servidora **ADRIELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2023215, pelo excelente desempenho de suas atividades, produtividade, dedicação e eficiência profissional, no decorrer do exercício do cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador no Gabinete da Desa. Elaine Bianchi, contribuindo significativamente para os resultados que este gabinete vem alcançando.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria de Gestão de Pessoas registre e junte cópia desta Portaria nos assentamentos funcionais da servidora.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Desa. **ELAINE BIANCHI**

SECRETARIA-GERAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****ASSUNTO:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **SÉRGIO DE SEVO**, credenciado como perito na área Administração, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. [2899213](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2899216](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento do Sr. **SÉRGIO DE SEVO**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**ASSUNTO:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado pela empresa **MIQUELIN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, credenciado como perito na área Administração - Perícia Judicial, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. [2900286](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2900290](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento da empresa **MIQUELIN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**ASSUNTO:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **GIOVANI FERREIRA DE ALMEIDA E MATHEUS DANIEL BUENO**, credenciados como peritos na área Administração Financeira, no qual solicitaram seus descredenciamentos do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Eps. [2901454](#) e [2901465](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2901469](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento dos Senhores **GIOVANI FERREIRA DE ALMEIDA E MATHEUS DANIEL BUENO**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0007850-43.2026.8.23.8000****Assunto:** Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 17/2026 - SRP - Registro no PNCP: 925480-11/2026 - Bens móveis permanentes

1. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 17/2026 (Ep. [2862032](#)), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-11/2026, cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de bens móveis permanentes, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 55/2026 (Ep. [2823444](#)).
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) (Ep. [2895291](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, contendo 16 (dezesesseis) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global, para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 17/2026 (Ep. [2862032](#)).
3. Após a publicação do Edital (Eps. [2863528](#) e [2863870](#)), a empresa Rivera Móveis Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 44.216.778/0001-08, apresentou, pedido de esclarecimentos quanto aos aspectos técnicos das especificações do Termo de Referência, especificamente quanto a possibilidade de extensão da variação máxima de 5% nas medidas aos demais itens do Grupo 01. Apesar de intempestivo, por se tratar de questionamento técnico, o pregoeiro decidiu pelo seu recebimento, sendo devidamente respondia ao Ep. [2898721](#).
4. Com a realização do certame, por atender aos critérios técnicos de habilitação, restou classificada e habilitada a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **86.729.324/0002-61**, com proposta no valor de R\$ 3.506.711,85 (três milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para o Grupo Único (Eps. [2882705](#), [2886038](#) e [2886598](#)).
5. Aberto prazo para recursos, constatou-se apenas uma intenção, contudo a licitante não apresentou as razões recursais no prazo consignado (Eps. [2887343](#) e [2894879](#)).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 256, de 27 de agosto de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo

-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. [2897963](#)).

7. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 17/2026 (Ep. [2862032](#)), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-11/2026, em favor da empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 86.729.324/0002-61, no valor de R\$ 3.506.711,85 (três milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para o Grupo Único e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2026 (Ep. [2862032](#)), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o n. 925480-11/2026, processado sob o Sistema de Registro de Preços.

8. Homologue-se no respectivo site de licitações.

9. Publique-se e certifique-se.

10. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subsequentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1115 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0018772-46.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa do serviço do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o dia 2/11/2026, para ser usufruída no dia 3/11/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1116 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0024102-92.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **TACILA MILENA FERREIRA**, Diretora de Secretaria, dispensa do serviço no 18/9/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante as Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1117 - Designar o servidor **JONATHAS MATHEUS PEREIRA FERNANDES**, Assessor Técnico II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Quinta Vara Cível/Gabinete, no período de 21/9 a 2/10/2026, em virtude de recesso e folgas do servidor Jair Nery Ferreguetti Souza.

N.º 1118 - Designar o servidor **RUIZ GABRIEL CAMPOS DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Quinta Vara Cível/

Gabinete, no período de 21/9 a 2/10/2026, em virtude da designação do servidor Jonathas Matheus Pereira Fernandes para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 1119 - Designar a servidora **KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 31/8 a 9/9/2026, em virtude de férias da servidora Melissa de Souza Cruz Brasil Oliveira de Melo.

N.º 1120 - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pela função de Assessor Administrativo da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 8 a 17/9/2026, em virtude de férias do servidor Emerson Cairo Matias da Silva.

N.º 1121 - Convalidar a designação da servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 12 a 14/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Brígida Letícia Silva de Souza.

N.º 1122 - Convalidar a designação do servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II da Primeira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 12 a 14/8/2026, em virtude da designação da servidora Mylena de Aguiar Melo para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 1123 - Designar a servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 8 a 18/9/2026, em virtude de férias e folga da servidora Tácia Milena Ferreira.

N.º 1124 - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 25/8 a 9/9/2026, em virtude de afastamento do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 1125 - Designar a servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 3/8/2026 a 29/1/2027, em virtude de licença à gestante da servidora Bárbara Kellen Camêlo Melo Ribeiro.

N.º 1126 - Designar a servidora **MAYARA RODRIGUES LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 3/8/2026 a 29/1/2027, em virtude da designação da servidora Vitória Júllia Sousa Caixêta Monteiro para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 1127 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/Secretaria, no período de 24/8 a 4/9/2026, em virtude de férias e folgas da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

N.º 1128 - Conceder à servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Coordenadora da Assessoria Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 14 a 22/9/2026.

N.º 1129 - Convalidar o afastamento do servidor **JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA**, Técnico Judiciário, para doação de sangue, no dia 25/8/2026.

N.º 1130 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 22 a 29/8/2026.

N.º 1131 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **GILBERTO DA SILVA CARVALHO**, Técnico Judiciário, no período de 22 a 29/8/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017640-51.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidores.

[...]

18. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação da servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Gabinete da Primeira Vara Criminal, com prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 14/8/2026, em razão de licença médica da servidora titular Brígida Letícia Silva de Souza, bem como a designação do servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico II, do Gabinete da Primeira Vara Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição à servidora Mylena de Aguiar Melo, no mesmo período.

19. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2898319** e o código CRC **8E8F7968**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0007610-88.2025.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidor.

[...]

12. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, para, **com prejuízo** de suas atribuições, responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre, no período de **24/8 a 4/9/2026** em razão do usufruto de férias e folgas compensatórias pela titular.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/08/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2899085** e o código CRC **BAAFF872**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021506-09.2022.8.23.8000

Assunto: reconhecimento de labor.

[...]

11. Ante o exposto, dado que o requerente comprovou ter trabalhado no período em que estavam agendadas as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, relativas ao exercício de 2026, anteriormente agendadas para o período de 8 a 27/6/2026.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 27/08/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2899452 e o código CRC 75C7673D .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS N. 0017287-11.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidoras.

[...]

20. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico II, do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, com prejuízo de suas atribuições, no período de 3/8/2026 a 29/1/2027, em razão de licença-maternidade da servidora titular Bárbara Kellen Camêlo Melo Ribeiro, bem como a designação da servidora **MAYARA RODRIGUES LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Juiz, do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, com prejuízo de suas atribuições, em substituição à servidora Vitória Júllia Sousa Caixêta Monteiro, no mesmo período.

21. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 27/08/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2898319 e o código CRC 8E8F7968 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 28/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 26/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0017158-06.2026.8.23.8000

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de solução de gerenciamento de Projetos Monday do tipo Profissional, capaz de unificar o gerenciamento de portfólios, a governança de contratos e a automação de processos de diversas unidades, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme Termo de Referência nº 46/2026.

CONTRATADA: PX2B SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 45.935.630/0001-96.

VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Daniel Piola Alves - Representante legal.

Data: 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 22/2026

PROCESSO SEI Nº: 0002290-23.2026.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de gestão de desempenho por competências para processar as avaliações de todos os servidores do Tribunal de Justiça, para todos os fins legais, bem como possibilitar a gestão do desempenho com funcionalidades de feedback, plano de desenvolvimento individual e biblioteca de recursos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 52/2026.

CONTRATADA: IMPULSEUP TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.743.554/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A presente Apostila refere-se à retificação do texto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/2026, tendo em vista a constatação de erro material, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de trabalho nº 12.601.02.061.0003.2438 (Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas), da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNDEJURR) e elemento de despesa 3.3.90.40.01 (Serviço de TIC - PJ).

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de trabalho nº 12.601.02.061.0003.2457 (Modernização e Expansão da TIC), da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNDEJURR) e elemento de despesa 3.3.90.40.01 (Serviço de TIC - PJ) .

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.

DATA: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 8/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0016041-77.2026.8.23.8000.

OBJETO: Concessão de 10% (dez por cento) de desconto no fornecimento de refeições, exceto bebidas, disponibilizadas pelo Restaurante Yano Cozinha e Lobby Bar, aos beneficiários do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

PARCEIRO: Empreendimento Yano Ltda (Restaurante Yano Cozinha).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA YANO: Sr. Igor Fernando Silva de Azevedo Bezerra - Representante Legal.

DATA: 28 de agosto de 2026.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 28/08/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 05/2026** (Proc. Adm. n. 0000131-10.2026.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, **equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência**, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir da data 31/08/2026, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2026, às 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):
925480-13/2026.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 31/08/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2026.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 28/08/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:

SEI: 0006664-82.2026.8.23.8000

Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo referente à prestação de contas de suprimento de fundos concedido em nome da servidora **TATIANA SALDANHA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário – Psicologia, lotada no Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud (PRJ) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2733924](#) concedendo o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado conforme as disposições constantes das Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, e com base na Análise de Prestação de Contas (evento [2896705](#)), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n.537**, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8132, de 16 de julho de 2026, página 26, nas linhas relacionadas a data e quantidade de diária.

Onde se lê:

“Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

Data: 29 a 30/09/2026.”

Leia-se:

“Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

Data: 22 a 24/09/2026.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026

N. 699 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000543-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Pacaraima - RR	
Motivo:	26 a 27/08/2026	
Data:	Conduzir servidoras.	

N. 700 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018973-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Argemiro Ferreira da Silva Andrey Nascimento Rodrigues		Analista Judiciário Coordenador Oficial de Justiça Assessor Técnico	2,50 (duas e meia)
Destino:	Uiramutã/RR		
Motivo:	Estabelecer contato com as agentes públicos e lideranças indígenas do Município Uiramutã (Sede, Comunidade Uiramutãzinho e Comunidade Pedra Branca), nos dias 03 a 05/09/2026, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer no período de 13 a 19/09/2026, nas localidades mencionadas, bem como verificação de locais para atendimento, hospedagens e alimentação das equipes.		
Data:	03 a 05/09/2026		

N. 701 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017860-42.2026.8.23.60301-380 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erico Raimundo de Almeida Soares Welber Alves Barroso		Chefe de Setor Assistente Técnico	4,50 (quatro e meia)
Destino:	Rorainópolis/RR		
Motivo:	Levantamento, Conferência e Remoção de Veículos Automotores e Objetos da Delegacia de Polícia Civil do Município de Rorainópolis.		
Data:	14 a 18/09/2026		

N. 702 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018910-13.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima		Oficial Justiça	0,50 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	27/08/2026		

N. 703 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018763-84.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vera Lucia Nunes De Souza Juremilton Eduardo de Souza Maduro		Assistente Técnica	0,50 (meia diaria)
Destino:	Amajari/RR		
Motivo:	Capacitação dos servidores do PID		
Data:	28/08/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 28/08/2026

1) LALDENILDO LIMA DOS SANTOS e MIRASELMA SILVA E SOUSA

ELE: nascido em Monção-MA, em 27/05/1980, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Nabuco, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e MARIA FERREIRA LIMA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 04/11/1968, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Nabuco, Boa Vista-RR, filha de LINDALVA SILVA E SOUSA.

2) ALMINO FRANCO JAIME e KARINNE LIMA SILVA

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 29/07/1973, de profissão Policial Penal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filho de MANOEL JAIME FILHO e ANILDA FRANCO JAIME. ELA: nascida em Parnaíba-PI, em 06/06/1972, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e MARIA COSTA LIMA SILVA.

3) JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE SOUZA e MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO

ELE: nascido em São Miguel do Tapuio-PI, em 04/01/1975, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jaçanã, Boa Vista-RR, filho de JOSE FERREIRA DA SILVA e JOSEFA DE SOUZA. ELA: nascida em Careiro-AM, em 20/08/1982, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaçanã, Boa Vista-RR, filha de GETULIO SILVA RIBEIRO e MARIA ANTONIA OLIVEIRA.

4) FLAVIO ALMEIDA DE ALENCAR e KELLEN CHRISTINNY PENA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/05/1987, de profissão Protético, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Universidade Estacio de Sá, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS DE ALENCAR e MARIA DA GLORIA ALMEIDA DE ALENCAR. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/04/1993, de profissão Protética, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universidade Estacio de Sá, Boa Vista-RR, filha de EDSON FERREIRA SANTOS e FRANCELINA DA SILVA PENA.

5) ABRAÃO DA CONCEIÇÃO SILVA e HEMILLY NATÁLIA COSTA ARAUJO CHAVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/09/2004, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Ereú, Boa Vista-RR, filho de JEOVANE DA SILVA e ALMERINDA DA CONCEIÇÃO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/02/2001, de profissão Serimonialista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Ereú, Boa Vista-RR, filha de JOSUE DE ARAUJO CHAVES e LINDINALVA COSTA.

6) EDMUNDO OLIVEIRA LIMA JÚNIOR e AMA MARIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/04/1982, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Princesa Isabel, Boa Vista-RR, filho de EDMUNDO OLIVEIRA LIMA e CARMEN LÚCIA FRANCO LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/07/1995, de profissão Vendedora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Princesa Isabel, Boa Vista-RR, filha de GERALDO GADELHA LEITE e JOANA D'ARC SILVA DOS SANTOS.

7) RODRIGO ALVES DE ALMEIDA SILVA e BRUNA LUIZA LIMA ARAÚJO

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 03/02/1993, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA SOUSA SILVA e ROSA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA SILVA. ELA: nascida em REDENÇÃO -PA, em 03/02/1996, de profissão Gerente de Negócios, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filha de DENILSON ARAÚJO CUNHA e ANA CLEIDE NUNES LIMA.

8) ROMÁRIO SOUSA ALVES e PAULA SUELEN DE SOUZA BESSA

ELE: nascido em Olho D'água das Cunhãs-MA, em 26/05/1992, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua R - 10, Boa Vista-RR, filho de HAROLDO OLIVEIRA ALVES e RAIMUNDA SOUSA ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/02/1997, de profissão Assistente Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua R -10, Boa Vista-RR, filha de PAULO AMÉRICO DA SILVA BESSA e JANESMARA ALMEIDA DE SOUZA.

9) ANTONIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA e ÍNDIRA PEIXOTO DE SOUZA

ELE: nascido em Timon-MA, em 30/11/1963, de profissão Pedreiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filho de MANOEL FRANCISCO DE SOUSA e JOANA DA SILVA OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/12/1972, de profissão Costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA e IRENE MARCULINO PEIXOTO.

10) JOSÉ QUEIROZ GOMES NETO e NATHÁLLIA PIMENTEL NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/05/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ GTSMANI ALVES DE FRANÇA e ANA CLEA BRAGA FRANÇA. ELA: nascida em Eldorado dos Carajás-PA, em 22/09/1999, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO MIRANDA DO NASCIMENTO e MARIA JOSÉ SOUSA PIMENTEL.

11) DAYRON CHALA AGRAMONTE e ELENI NATSI

ELE: nascido em Cuba-ET, em 20/06/1999, de profissão Autonomo-serralheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filho de PEDRO FERNANDO CHALA e YUSMILA AGRAMONTE. ELA: nascida em GRÉCIA-ET, em 04/01/1996, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na MYKONOS (REGIÃO GLASTRA), Boa Vista-RR, filha de KOSTAS NATSI e VALENTINA NATSI.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2026. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 28/08/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **MARCOS RIBEIRO BARBOSA** e **LUCIANY FERNANDES CARVALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, analista de sistema, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliado na Rua Margarida Caland de Paiva, nº 2179, bairro Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de **ALFREDO TURY BARBOSA** e **ALDECY BENTES RIBEIRO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, pedagoga, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quinze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Margarida Caland de Paiva, nº 2179, bairro Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de **WELITON BORGES CARVALHO** e **LUCINEIDE FERNANDES**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 28/08/2026

EDITAL N° 241/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. n° 213, §§ 2º e 3º, da Lei n° 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei n° 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o n° 280408, apresentado pelo proprietário/titular Sr(a). **THALES GARRIDO PINHO FORTE**, CPF n° 946.373.932-72, referente ao Lote de terras urbano n° 110 (antigo Lote n° 05), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), situado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula n° **1978**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: CLEILDE MELO CABRAL, CPF n° 199.XXX.XXX-68, Proprietária do Lote de terras urbano n° 130 (antigo Lote n° 06), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), Localizado à Rua José Amadeu Ribeiro Campos (antiga Rua Dos Expedicionários), Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula n° 3849.

CONFINANTE: RÚBIA GONDIM LIMA, CPF n° 202.XXX.XXX-78 e RÔMULO ANDRADE LIMA, CPF n° 135.XXX.XXX-00, Proprietários do Lote de terras urbano n° 305 (antigo Lote n° 11), da Quadra n° 23 (antiga Quadra n° 38), Localizado à Rua Alfredo Cruz, Bairro Centro, Boa Vista-RR, Matrícula n° 4950.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 242/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 403, da Quadra nº 53, situado à Rua Marta Jucene dos Santos, nº 437, Loteamento Satélite City, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441652804**PROTOCOLO: 282065****DEVEDOR: ALLAN DYEGO DA SILVA SILVESTRE, CPF nº 013.XXX.XXX-40.****MATRÍCULA: 67465**

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 244/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 280623, apresentado pelo proprietário(a)/titular Sr(a). HAVANY PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, referente ao Lote nº 381 (antigo Lote nº 347), da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), situado a Rua da Laranjeira (antiga Rua XII), Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **8971**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-49 e seu cônjuge Sr. JOSÉ CÉSAR BATISTA PEREIRA, CPF nº 063.XXX.XXX-53, Proprietários do Lote de terras urbano nº 322, da Quadra nº 295 (antiga Quadra U), localizado à Rua da Ingazeira, Bairro Caçari, zona 06, Boa Vista-RR, Matrícula nº 8970.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2026

Assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 245/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 52, da Quadra nº 490, situado à Rua Moises de Souza Cruz, nº 839, Loteamento Residential River Park, fase II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144440970754**PROTOCOLO: 281824****DEVEDOR: ELENILZO DE OLIVEIRA BONFIM, CPF/MF nº 457.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 33642**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 246/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 364, da Quadra nº 81, situado à Rua Boa Vista, nº 502, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442233946**PROTOCOLO: 282072****DEVEDOR: ERISVELTO DA COSTA MENDONÇA, CPF/MF nº 790.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 83961**

Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 247/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 45, da Quadra nº 05, situado à Rua das Bromélias, nº 75, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ N° 55.942.312/0001-06, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 3047/005**PROTOCOLO: 279131****DEVEDOR: EDINIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 112.XXX.XXX-04.****MATRÍCULA: 22296**

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 248/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 106, da Quadra nº 224, situado à Rua Antonio Mutran Paracat, nº 779, Desmembramento Portal do Sol III, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO SANTANDER S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO N° 0010441723**PROTOCOLO: 274355****DEVEDORA: ALINE SOUZA ALBINO LOUREIRO, CPF/MF nº 008.XXX.XXX-54.****MATRÍCULA: 28836**

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina